

Lei n.º 511, de 19 de Maio de 1981

Reajusta os vencimentos das professoras primárias rurais, Supervisora Educacional, Supervisora da CNAE, no valor do salário mínimo vigente e, contém outras providências.

A Câmara Municipal de Belosjora - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Secretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica reajustado os vencimentos das professoras primárias rurais, Supervisora Educacional e Supervisora da CNAE, para R\$ 8.465,00 (Oito mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco cruzeiros), no valor do salário mínimo vigente, a partir do mês de maio de corrente ano.

Artigo 2.º - Fica, também, reajustados em 40% (quarenta por cento) a gratificação concedida ao Comarca regido do Melral, do Sincra e ao médico residente na cidade.

Artigo 3.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os Créditos Suplementares que se fizerem necessários e cancelar as folhas do Documento Vigente.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor imediatamente, retroagindo as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belosjora, 19 de Maio de 1981.

Ass: Arouval de Paula Coutinho

Prefeito Municipal

Ass: Arouval de Paula

Secretaria